



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 713 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1992

"Concede ABONO DE NATAL a todo Funcionalismo Municipal Riofloreense, dando outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Rio das Flores - RJ.


Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Chefe do Executivo Municipal de Rio das Flores autorizado a conceder um ABONO DE NATAL aos Funcionários Celetistas, Estatutários, Inativos, Pensionistas e ocupantes de Cargos de Direção e Assessoramento Superiores dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, no valor de cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) no mês de Dezembro de 1992.

§ 1º - O ABONO de que trata o "caput" deste artigo não será incorporado ao salário do servidor;

§ 2º - Os Servidores e Funcionários Municipais ocupantes de cargos de Direção e Assessoramento Superior de ambos os Poderes receberão o Abono unicamente pelo vínculo empregatício de origem.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.


ELIAS KALIL RISTUM
-Prefeito Municipal-